

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
"Sala de Sessões Jairo Corrêa da Silva
Rua Maria Rita Franco, 290 - CAMPOS ALTOS-MG

RESOLUÇÃO No. 08 /95

Reajusta a remuneração dos Vereadores e a Verba de Representação do Presidente da Câmara de Campos Altos e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos Altos/MG., no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as contidas na Resolução 15/92, faz saber que aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1o.- A remuneração atribuída ao vereador da Câmara Municipal de Campos Altos/MG., é reajustada em 1,62% (um inteiro e sessenta e dois décimos percentuais) e passa a ser a partir de 1o. de Abril de 1995 R\$ 332,27 - trezentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos - dividida em partes fixa e variável na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada, respeitando-se o limite máximo de 5% (cinco por cento) da Receita do Município.

Parágrafo Único - A parte variável corresponde ao comparecimento do Vereador às reuniões e participação nas votações.

Art. 2o.- O valor de cada reunião ordinária se obterá dividindo-se o total da parte variável pelo número de reuniões ordinárias realizadas no mês.

Parágrafo Único - O valor de cada reunião extraordinária, no máximo de 04 (quatro), será obtido aplicando-se os percentuais estabelecidos em leis vigentes.

Art. 3o.- O Presidente da Câmara Municipal perceberá mensalmente como verba de representação o valor de R\$221,52 - duzentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos - correspondente a 2/3 da remuneração do vereador.

Art. 4o.- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Jairo Correa da Silva em 18,04,95

Simão Mendes
Presidente
Cordeiro
Diego Ribeiro
Amilco
Rafael
José Carlos
José Silva